

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/2017

28/09/2017
APROVADO

28/09/2017
APROVADO

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a colocar uma cadeira de rodas em cada escola pública municipal, destinada a possibilitar facilidade de locomoção aos alunos portadores de necessidades especiais ou que estejam temporariamente impossibilitados de caminhar.

Art. 2º Para atender a aquisição das cadeiras de rodas necessárias, o Executivo fará previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte ao do ano da aprovação desta Lei.

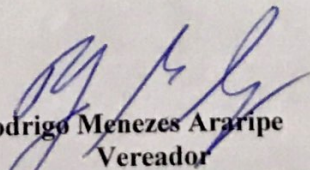
§ único – Visando evitar ônus ao erário público, o Executivo poderá igualmente, formalizar convênios com entidades ou empresas privadas para doação das cadeiras de rodas, mediante autorização para que as mesmas insiram suas matérias publicitárias nos encostos das cadeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.


Rodrigo Menezes Araripe
Vereador

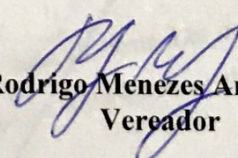
Rua: Raimundo Costa, 553 - Centro - CEP: 62.870.000 - Pacajus - Ceará
Fone/Fax: (85) 3348-0205 - CNPJ: 01.349.741/0001-45
Site: www.camaradepacajus.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Ainda estamos longe de ser um país onde as pessoas portadoras de necessidades especiais sejam um conceito de cidadania. E a mobilidade com segurança e autonomia é um direito universal e constitucional. Independentemente do fato, a adoção de medidas simples pode contribuir para minimizar o problema.

Damos como exemplo o acesso de alunos com necessidades especiais nas escolas da rede pública de ensino do município. Se o acesso ao prédio já é difícil, pois a maioria não é dotada de rampas que possibilitem o acesso, o mesmo se dá com os ambientes interno das escolas, onde a falta de estrutura para essa finalidade é notória.

Uma das alternativas para possibilitar melhor locomoção dos alunos portadores de deficiência no interior das escolas é dotas, em cada uma delas, uma cadeira de rodas. Isso, pelo menos, servirá para minimizar o grave problema.


Rodrigo Menezes Araripe
Vereador